LEI Nº 1735/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, PROFISSIONAIS DA SAÚDE – CATEGORIA MÉDICO.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 66, IX, XV, XXIV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar 64/90 e Emenda Constitucional nº 101/2000, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais da saúde, categoria Médico, para atendimento obstétrico e plantão clínico, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social.

Art. 2º: - A contratação é emergencial, pelo período de 90 (noventa) dias renovável por igual período de 90 (noventa) dias.

Art. 3º: - Os custos para atendimento dos serviços de que trata o artigo 1º desta Lei limitam-se ao valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês.

Art. 4º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:
Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social.
13.75.428.2049 – Manutenção dos Serviços Municipais da Saúde.
3.1.1.1.00.00 – Pessoal Civil.

Art. 5º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de agosto de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
PREFEITO MUNICIPAL